



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE-UEPG-2026)

ESTUDANTES INGRESSANTES EM 2026

A Pró Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), no uso das suas atribuições, considerando:

- a) A Encomenda Governamental SETI/Fundo Paraná (EG 13/2025) que estabelece o Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) nas Universidades Estaduais do Paraná,
- b) A Resolução CA 2023.110 - que aprova as normas relativas à Política de Assistência Estudantil na Universidade Estadual de Ponta Grossa,

TORNA PÚBLICO:

Edital Prae com informações, datas e procedimentos para a seleção de 100 (cem) estudantes bolsistas para o Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE-UEPG) apresentado pela Encomenda Governamental EG 13/2025 às Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES), para a Universidade Estadual de Ponta Grossa conforme TED nº 206/25.

1 - DA FINALIDADE E OBJETO:

Apoiar financeiramente a formação de estudantes de graduação com perfil de pesquisador-empREENDEDOR, com ações voltadas aos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com prioridade para estudantes com deficiência, cotistas, travestis ou transgêneros, fundamentada na política de assistência estudantil da UEPG, visando contribuir para a diminuição da evasão e incentivando o protagonismo estudantil e suas participações em atividades acadêmicas.

2 - DO PÚBLICO ALVO:

Estudantes de graduação matriculados nos **cursos presenciais da UEPG**, somente ingressantes em 2026, que apresentem **vulnerabilidade socioeconômica**. Com **prioridade** para estudantes com deficiência, estudantes cotistas (oriundos de escola pública, negros de escola pública e independente do percurso escolar, com deficiência), estudantes travestis e transgêneros.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - Período de inscrição: De 19/02/2026 a 17/03/2026

3.2 - A inscrição será realizada somente por meio de formulário de inscrição, via Google Forms, conforme formulário disponível no link: <https://forms.gle/8JQuRTpbCfUYM7uU9> o qual deverá ser preenchido utilizando, obrigatoriamente, **o seu e-mail institucional** (número do RA@uepg.br).

3.3 - Não serão analisadas as solicitações de inscrições encaminhadas por outros meios (whatsapp, email) que não seja o formulário específico conforme descrito no item 3.2 deste Edital ou que apresentem documentos ilegíveis ou protegidos por senha.

3.4 - O estudante deverá preencher o formulário e anexar obrigatoriamente os documentos comprobatórios abaixo solicitados, conforme itens "a", "b", "c", "d", "e" e "f" deste artigo:

a) Documento atualizado de comprovação do vínculo acadêmico com a UEPG (certidão de matrícula OU extrato de matrícula OU histórico escolar do curso de graduação da UEPG disponível no acadêmico online (sistema Kairos);

b) Declaração de composição familiar conforme o [ANEXO III](#) (obrigatório);

c) Declaração de renda conforme [ANEXO I](#) ou [ANEXO II](#), (utilizar as declarações deste item "c" somente se o estudante não tiver comprovante de renda);

d) Declaração de independência financeira ([ANEXO IV](#)) (utilizar a declaração deste item "d" somente se for o caso do estudante não depender financeiramente dos pais ou responsáveis);

e) Declaração de moradia do estudante ([ANEXO V](#)) ou ([ANEXO VI](#)) ou ([ANEXO VII](#)), (utilizar a declaração que contemple sua realidade caso não possua outro comprovante de moradia);

f) Declaração para diversas situações ([ANEXO VIII](#)), (a declaração deste item "f" deverá ser utilizada quando houver necessidade de relatar situações específicas que não foram contempladas nos anexos disponibilizados)

3.5 - ESTÃO APTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.5. 1 - Estudantes regularmente matriculados e frequentando, ingressantes em 2026, curso de graduação na modalidade presencial da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

3.5. 2 - Estudantes beneficiados com outras bolsas e auxílios, independentemente da fonte dos recursos de financiamento, desde que o edital da primeira bolsa não faça restrição e que esteja em consonância com o previsto na Resolução CA 2023.110.

3.5. 3 - Estudantes que exerçam atividade remunerada desde que:

a) Atendam aos requisitos do público alvo dispostos no item 2 deste edital;

b) Tenham carga horária disponível para realização das atividades previstas no item 6, relativo ao cumprimento das metas do bolsista.

3.5. 4 - Estudante que não tenha sido bolsista por mais de 48 meses em projetos financiados pelo Fundo Paraná, nos termos da Resolução nº 252/2025 - SETI.

3.6 - SERÁ INDEFERIDA A INSCRIÇÃO:

a) De estudantes que não são ingressantes em 2026;

b) De estudantes já inscritos, classificados e/ou em lista de espera no Edital PRAE-DAE Nº 2025.1108;

c) Inscrições que apresentem documentos ilegíveis ou protegidos por senha.

4 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - A avaliação das inscrições será realizada pelo grupo de apoio técnico de serviço social da Diretoria de Assistência Estudantil em conformidade com o instrumento técnico de análise para composição do índice de vulnerabilidade social estudantil (IVSE-UEPG-versão completa) ([link de acesso](#)) da Política de Assistência Estudantil da UEPG, disponível ([link de acesso](#)). A classificação é realizada em conjunto pela coordenação do PFEE-UEPG e grupo de apoio técnico de Serviço Social da Diretoria de Assistência Estudantil.

5 - DAS BOLSAS:

5.1 - A Universidade Estadual de Ponta Grossa oferta, neste edital, 100 (cem) bolsas.

5.2 - Valor da bolsa: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), até 09 meses;

5.3 - As bolsas serão depositadas **somente em conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do/a estudante bolsista**;

5.4 - Tendo em vista a EG 13/2025, 4.1.2 a bolsa estudante relativa ao PFEE poderá ser acumulada pelo estudante beneficiado com outras bolsas e auxílios, independentemente da fonte dos recursos de financiamento, desde que o edital da outra bolsa não faça restrição ou esteja em consonância com o previsto na Resolução CA 2023.110;

5.5 - A efetivação dos pagamentos das bolsas depende da liberação dos recursos orçamentários, nos termos da EG 13/2025.

5.6 - As assinaturas dos recibos referentes a esta bolsa e dos respectivos Termos de Compromisso somente serão aceitas quando realizadas por meio de assinatura eletrônica na plataforma gov.br.

6 - DO CUMPRIMENTO DE METAS DO BOLSISTA:

6.1 - A realização de Cursos de Empreendedorismo e Inovação, ofertados pela Universidade Virtual do Paraná, que podem ser acessados pelo link <https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/> e mais três cursos de livre escolha dentre os disponíveis no site da UVPR, Escolas de Governo, Escola do TCE/PR, oferecidos por universidades, microcredenciais e cursos indicados pela coordenação do PFEE-UEPG;

6.2 - Estudantes, participantes de outras edições do PFEE-UEPG, que já realizaram o curso de Empreendedorismo e Inovação devem escolher outros cursos de seu interesse;

6.3 - Participar ativamente de pelo menos uma atividade de pesquisa, extensão ou atividade cultural devidamente registrada nos órgãos competentes no âmbito das UEPG e/ou planejadas juntamente com coordenação do PFEE-UEPG.

6.4 - Comprovar frequência mínima de 75% nas disciplinas do curso superior em que está matriculado;

6.5 - A realização das atividades será conforme cronograma estabelecido pela coordenação do PFEE-UEPG;

6.6 - A não realização das atividades estabelecidas no item "6 - DO CUMPRIMENTO DE METAS DO BOLSISTA", deste edital, poderá implicar em desligamento do estudante do programa PFEE-UEPG a qualquer tempo.

6.7 - O canal de comunicação referente ao desenvolvimento das atividades do programa PFEE-UEPG é o e-mail institucional: **profee@uepg.br**

7 - DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO:

7.1 - A PRAE procederá a seleção e a classificação dos estudantes de acordo com as informações contidas no item 4.1 deste Edital.

7.2 - O estudante será entrevistado pela equipe da PRAE, sempre que houver necessidade.

7.3 - A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideológica, ao reembolso dos montantes recebidos irregularmente, observado sempre o disposto na legislação vigente.

7.4 - Em caso de duplicidade de respostas no formulário, será considerada válida apenas a última submissão registrada.

8 - DO RESULTADO:

8.1 - A divulgação dos resultados pela PRAE está prevista a partir do dia 31/03/2026, com publicação de edital no endereço <https://www2.uepg.br/prae/editais/>, sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do resultado.

8.2- Após a publicação do edital dos deferidos, os (as) estudantes selecionados (as) deverão providenciar a documentação para a efetivação do trâmite e pagamento da bolsa conforme data estabelecida pela Prae em edital publicado no endereço <https://www2.uepg.br/prae/editais/>

8.3 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste Edital, serão convocados os estudantes classificados em lista de espera do Edital PRAE-DAE 2026.44.

9 - DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO:

9.1 - Serão admitidos recursos até 02 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> - sendo que no campo "Descrição Simplificada do Assunto" escreva: "RECURSO RESULTADO SELEÇÃO BOLSA ESTUDANTE EMPREENDEDOR - PRAE". No processo de recurso não será aceito a juntada ou envio de documentos.

10 - DO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
De 19/02/2026 a 17/03/2026	Abertura das inscrições; Preenchimento do formulário e envio da documentação;
A partir de 31/03/2026	Resultado;
Dois dias após o resultado.	Interposição de recursos;
A partir de 07/04/2026.	Resultado após análise de recursos.

Dúvidas sobre esse edital podem ser consultadas pelo e-mail: atendimentosocial@uepg.br

Publique-se o presente edital no site oficial da Prae.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Cassia Ventura, Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 18/02/2026, às 22:22, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2975311** e o código CRC **AA0D1FEA**.